



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.533/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A HOMOLOGAR UM CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR R\$ 42.732,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 42.732,00 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 42.732,00
<u>U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....</u>	<u>R\$ 42.732,00</u>
10 – Saúde	
301 – Atenção Básica	
0096 – Atenção Básica a Saúde	
Atividade 2.304 – FMS – Enfrent. Emerg. Coronavirus (COVID 19) – LC nº.1857/2020.....	R\$ 42.732,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 12.732,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 42.732,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Adicional Extraordinário autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de agosto de 2020.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de agosto de 2020.


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração